



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

LEI Nº 071 de 21/12/ 2006.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PONTO CHIQUE - MG., PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007.

O Prefeito Municipal de PONTO CHIQUE, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 165 §5º CF. c/com o artigo 2º da Lei 4.320/64 e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, propõe:

Art. 1º. – A receita do Município de PONTO CHIQUE, para o exercício de 2007, estimada em R\$ 5.627.940,00 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais), será realizada mediante o seguinte desdobramento:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- 01. Câmara Municipal
- 02. Prefeitura Municipal

RECEITAS CORRENTES

1100.00.00	- Receita Tributária	R\$	184.000,00	
1200.00.00	- Contribuições	R\$	45.000,00	
1300.00.00	- Receita Patrimonial	R\$	38.000,00	
1700.00.00	- Transferências Correntes	R\$	5.960.440,00	
1900.00.00	- Outras Receitas Correntes	R\$	10.000,00	
9700.00.00	- Dedução p/Formação Fundef	R\$	(649.500,00)	R\$ 5.587.940,00

RECEITAS DE CAPITAL

2200.00.00	- Alienação de Bens Móveis	R\$	40.000,00	R\$ 40.000,00
------------	----------------------------	-----	-----------	---------------

Total da Receita Orçada

R\$ 5.627.940,00

Art. 2º. A despesa do Município de Ponto Chique para o exercício de 2.007, fixada em R\$ 5.627.940,00 (Cinco milhões, seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e quarenta reais), será realizada de acordo com os quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, mediante as seguintes funções de governo e unidades orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

A) DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00 ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01. CÂMARA MUNICIPAL

01.01	-	Corpo Legislativo	R\$	176.640,00	
01.02	-	Secretaria da Câmara	R\$	120.800,00	
01.03	-	Serviços Gerais da Câmara	R\$	13.000,00	R\$ 310.440,00

02. PREFEITURA MUNICIPAL

02.01	-	Gabinete e Secretaria	R\$	414.000,00	
02.02	-	Serviço M. Fazenda	R\$	366.500,00	
02.03	-	Agricultura e Meio-Ambiente	R\$	257.000,00	
02.04	-	Serviço de Patrimônio	R\$	900.000,00	
02.05	-	Fundo M. Assistência Social	R\$	150.000,00	
02.06	-	Serviço M. Estradas Rod.	R\$	225.000,00	
02.07	-	Serviço Cultura Esp. Lazer	R\$	214.000,00	
02.08	-	Serviço M. Educação	R\$	785.000,00	
02.09	-	Fundo M. Educação Fundef	R\$	681.000,00	
02.10	-	Fundo M. de Saúde	R\$	1.325.000,00	R\$ 5.317.500,00

Despesas dos Órgãos da Administração Direta R\$ **5.627.940,00**

Total de despesa por Órgãos autorizada para o exercício R\$ **5.627.940,00**

B) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

(ADM Direta)

01	LEGISLATIVA	R\$	310.440,00	5,51 %
04	ADMINISTRAÇÃO	R\$	774.000,00	13,75 %
06	SEGURANÇA PÚBLICA	R\$	11.000,00	0,20 %
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	150.000,00	2,66 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

10	SAÚDE	R\$	1.264.000,00	22,46 %	
12	EDUCAÇÃO	R\$	1.466.000,00	26,05 %	
13	CULTURA	R\$	166.000,00	2,95 %	
15	URBANISMO	R\$	628.000,00	11,15 %	
16	HABITAÇÃO	R\$	160.000,00	2,85 %	
17	SANEAMENTO	R\$	61.000,00	1,08 %	
18	GESTÃO AMBIENTAL	R\$	16.500,00	0,29 %	
20	AGRICULTURA	R\$	240.500,00	4,27 %	
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$	6.000,00	0,12 %	
24	COMUNICAÇÕES	R\$	13.500,00	0,24 %	
26	TRANSPORTE	R\$	311.000,00	5,53 %	
27	DESPORTO E LAZER	R\$	48.000,00	0,85 %	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$	2.000,00	0,04 %	5.627.940,00 100%

C) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA (ADM Direta e Indireta)

3000.0000	- Despesas Correntes	R\$	4.733.640,00		
4000.0000	- Despesas de Capital	R\$	894.300,00	R\$	5.627.940,00

D) DESPESAS POR ELEMENTO DE DESPESA (ADM Direta e Indireta)

04	Contratação por Tempo Determinado	R\$	414.000,00	7,36 %
09	Salário-Família	R\$	1.000,00	0,02 %
11	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	1.523.000,00	27,06 %
13	Obrigações Patronais	R\$	365.000,00	6,48 %
14	Diárias - Pessoal Civil	R\$	56.640,00	1,00 %
16	Outras Despesas Variáveis - P. Civil	R\$	1.000,00	0,02 %
21	Juros sobre a Dívida por Contratos	R\$	500,00	0,01 %
22	Outros Encargos sobre a Dívida p/Contratos	R\$	500,00	0,01 %
30	Material de Consumo	R\$	791.500,00	14,06 %
32	Material de Distribuição Gratuita	R\$	175.000,00	3,11 %
33	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	5.000,00	0,09 %
35	Serviços de Consultoria	R\$	115.000,00	2,04 %
36	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$	431.500,00	7,67 %
39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$	637.000,00	11,32 %
41	Contribuições	R\$	99.000,00	1,76 %
43	Subvenções Sociais	R\$	20.000,00	0,35 %
47	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	66.000,00	1,17 %
48	Outros Auxílios Financeiros a P. Físicas	R\$	25.000,00	0,44 %
51	Obras e Instalações	R\$	443.500,00	7,88 %
52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	408.500,00	7,26 %
61	Aquisição de Imóveis	R\$	40.000,00	0,72 %



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$	2.300,00	0,04 %	
92	Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	1.000,00	0,02 %	
93	Indenizações e Restituições	R\$	6.000,00	0,11 %	R\$ 5.627.940,00 100%

Art. 4º. – Durante a execução orçamentária, ficam o EXECUTIVO o LEGISLATIVO, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Especiais e Suplementares aos seus respectivos orçamentos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) das despesas autorizadas nesta Lei, para reforço das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

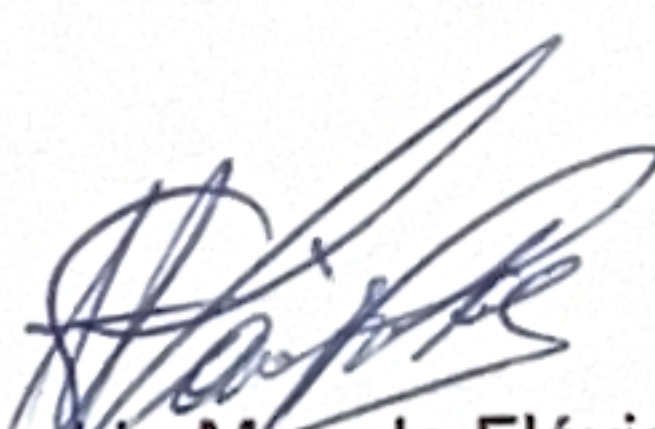
- A) o Executivo Municipal, utilizar-se dos recursos previstos nos incisos I, II, III, IV do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- B) o Legislativo, utilizar-se dos recursos previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito em valor correspondente a, no máximo, 50% (cinquenta por cento) das despesas de capital.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

PONTO CHIQUE – MG., 21 de dezembro de 2006.


Geraldo Magela Flávio Rabelo
Prefeito Municipal